



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.479, DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

(Proj. de aut. da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a correção do valor do Ticket Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica corrigido o valor do Ticket Alimentação de R\$232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Mencionada correção atende ao disposto no art. 68, § 1º da Lei nº2712/04.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º janeiro de 2010.

São José do Rio Pardo, 8 de janeiro de 2010.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito